

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**EAS/EIS 1-2018**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E  
INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS,  
DENTISTAS E VETERINÁRIOS, VOLUNTÁRIOS À  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO,  
PARA O ANO DE 2018.**

**2017**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**EAS/EIS 1-2018**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E  
INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS,  
DENTISTAS E VETERINÁRIOS, VOLUNTÁRIOS À  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO,  
PARA O ANO DE 2018.**

**2017**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 5.638-T/SAPSM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o Aviso de Convocação para a Seleção de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Exmo. Sr Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 957/GC3, de 26 de outubro de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 142/GC3, de 16 de janeiro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33–22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36–14/2010 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009 “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013; resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação para a Seleção de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR  
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção I, de 09 de novembro de 2017.)



**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2018.**

**SUMÁRIO**

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	9
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	9
1.2 <u>AMPARO NORMATIVO</u> .....	9
1.3 <u>ÂMBITO</u> .....	10
1.4 <u>ANEXOS</u> .....	10
1.5 <u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u> .....	10
1.6 <u>DIVULGAÇÃO</u> .....	10
1.7 <u>RESPONSABILIDADE</u> .....	11
<b>2 OBJETO DA SELEÇÃO</b> .....	12
2.1 <u>PÚBLICO ALVO</u> .....	12
2.2 <u>VAGAS</u> .....	12
2.3 <u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u> .....	12
2.4 <u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u> .....	13
<b>3 PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO</b> .....	16
3.1 <u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u> .....	16
3.2 <u>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</u> .....	17
3.3 <u>DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO</u> .....	18
3.4 <u>TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO</u> .....	19
3.5 <u>FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE</u> .....	19
3.6 <u>DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO</u> .....	20
3.7 <u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR</u> .....	20
<b>4 SELEÇÃO</b> .....	25
4.1 <u>INSCRIÇÃO</u> .....	25
4.2 <u>AVALIAÇÃO CURRICULAR</u> .....	28
4.3 <u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u> .....	30
4.4 <u>INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL (INSPSAU)</u> .....	31
4.5 <u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u> .....	34
4.6 <u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u> .....	35
<b>5 RECURSOS</b> .....	39
5.1 <u>INTERPOSIÇÃO</u> .....	39
<b>6 DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	41
6.1 <u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u> .....	41
6.2 <u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u> .....	41
6.3 <u>UNIFORMES E TRAJES</u> .....	41
6.4 <u>EXCLUSÃO DA SELEÇÃO</u> .....	42
6.5 <u>INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR</u> .....	43
6.6 <u>VALIDADE DA SELEÇÃO</u> .....	43
<b>7 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	44

## ANEXOS

Anexo A – Calendário de Eventos .....	45
Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços .....	49
Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade .....	53
Anexo D – Modelo de Requerimento de Inscrição .....	68
Anexo E – Modelo de Termo de Compromisso .....	69
Anexo F – Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor .....	70
Anexo G – Modelo de “Currículo Profissional” .....	71
Anexo H – Modelo de Declaração de Domicílio .....	73
Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos .....	74
Anexo J1 – Parâmetros de Qualificação Profissional (Especialidade: Medicina Veterinária).....	76
Anexo J2 – Parâmetros de Qualificação Profissional (Especialidade: Farmácia).....	77
Anexo J3 – Parâmetros de Qualificação Profissional (Especialidade: Medicina) .....	78
Anexo J4 – Parâmetros de Qualificação Profissional (Especialidade: Odontologia) .....	79
Anexo K – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.....	80
Anexo L– Modelo de Requerimento de Recurso Contra o Indeferimento de Inscrição .....	81
Anexo M – Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna (Oficiais) .....	82
Anexo N– Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna (Graduados) .....	83
Anexo O – Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso .....	84
Anexo P – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso .....	85
Anexo Q – Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino .....	86
Anexo R – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.....	87
Anexo S1 – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular (Médicos) .....	88
Anexo S2 – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular (Farmacêuticos/Dentistas/Veterinários).....	89
Anexo T – Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico .....	90
Anexo U – Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.....	91
Anexo V – Modelo de Requerimento para Postergação da Participação na seleção, por apresentar Estado de Gravidez .....	92





**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2018.**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário o candidato será inabilitado na seleção.

**1.1 FINALIDADE**

Este Aviso de Convocação aprovado pela Portaria DIRAP Nº 5.638-T/SAPSM, de 06 de novembro de 2017, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo de seleção de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, visando à incorporação no ano de 2018.

**1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- b) Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- c) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (LDB);
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- f) Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (Regulamenta o art. 80 da LDB).
- g) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- h) Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, “Altera o Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- i) Portaria nº 44/GC3, de 26 de janeiro de 2010, “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados; e

- j) Portaria COMGEP nº 1.865/DPL, de 6 de outubro de 2016, que aprova a ICA 33-22/2016 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”.

### 1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção, conforme consta no **Anexo B** do presente Aviso de Convocação; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

### 1.4 ANEXOS

Os Anexos constituem parte integrante do presente Aviso de Convocação, cujas informações deverão ser lidas e conhecidas pelos interessados.

### 1.5 CALENDÁRIO DE EVENTOS

**1.5.1** Para a realização de todas as etapas previstas neste Aviso de Convocação, o candidato deverá observar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**1.5.2** O candidato que se atrasar ou faltar aos eventos programados no **Anexo A** deste Aviso de Convocação será **EXCLUÍDO da seleção**.

### 1.6 DIVULGAÇÃO

**1.6.1** O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União e em Boletim do Comando da Aeronáutica.

**1.6.2** A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á, exclusivamente, no endereço eletrônico do COMAER no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**1.6.3** Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação estará disponível, durante toda a validade da seleção, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**1.6.4** Além deste Aviso de Convocação, também estarão disponíveis, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, a ICA 160–6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica” e a ICA 33–22 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”.

**1.6.5** O acompanhamento das diversas etapas da seleção deverá ser feito pelos candidatos, por meio do endereço eletrônico do COMAER, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, por intermédio de seu número de inscrição ou na Organização Militar (OM) da localidade em que o candidato concorrerá à vaga, nos endereços constantes no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

**1.6.6** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto às OM constantes no **Anexo B**.

## **1.7** RESPONSABILIDADES

**1.7.1** O presente seleção será regido por este Aviso de Convocação.

**1.7.1.1** A OM responsável pela supervisão do processo de seleção é a **Diretoria de Administração do Pessoal**.

**1.7.1.2** A **responsabilidade pela execução das etapas da seleção** será dos **Comandantes e Chefes das OM listadas no Anexo B**.

**1.7.2** Para todos os fins, **a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal**.

**1.7.2.1** **Somente o Diretor de Administração do Pessoal pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação**.

**1.7.2.2** Eventuais modificações em qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação serão publicadas no Boletim do Comando da Aeronáutica e informadas aos candidatos no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**1.7.3** São da responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.



## 2 OBJETO DA SELEÇÃO

### 2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente certame visa a selecionar candidatos, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, para a realização do EAS/EIS, no ano de 2018, como Oficial Temporário, para a prestação do Serviço Militar de **natureza temporária** e de **caráter voluntário**, que tenham **concluído o ensino de nível superior, com habilitação para o desempenho da profissão** em especialidades de interesse do COMAER, e que **atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação**.

### 2.2 VAGAS

**2.2.1** As vagas, por localidade e especialidade, destinadas aos candidatos ao EAS/EIS, estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

**2.2.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o candidato deverá verificar em que SEREP a localidade escolhida encontra-se localizada.

**2.2.3** As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade, respeitada a opção do candidato no ato de sua inscrição.

### 2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**2.3.1** Para ocupar as vagas estabelecidas no **Anexo C** deste Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido na tabela a seguir, conforme a especialidade pretendida:

Especialidade	Requisitos Específicos
Medicina (MED) <i>Todas as especialidades médicas, inclusive de Clínica Médica</i>	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Médico</b> ou de <b>Bacharelado em Medicina</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; <b>Residência Médica, ou Especialização, ou cursando Residência/Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018</b> , aprovada pelo Conselho Federal de Medicina; e <u>registro</u> em Conselho Regional de Medicina (Arts. 17 e 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “ <i>Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências</i> ”).
Medicina (MED) Clínica Médica, sem especialização (CLM)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Médico</b> ou de <b>Bacharelado em Medicina</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <u>registro</u> em Conselho Regional de Medicina (Arts. 17 e 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “ <i>Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências</i> ”).
Farmácia (FARM)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Farmácia ou em Ciências Farmacêuticas</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro em Conselho Regional de Farmácia (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que “ <i>Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências</i> ”).
Veterinária (VET)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Medicina Veterinária</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro em Conselho Regional de Medicina Veterinária (Arts. 2º e 3º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que “ <i>Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária</i> ”).

Odontologia (DENT)	<u>Diploma</u> , devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Odontologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro em Conselho Regional de Odontologia (Arts. 1º e 2º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que “ <i>Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências</i> ”).
-----------------------	---

**Observação (1): O candidato deverá atentar para os Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular estabelecidos nos Anexos J1, J2, J3 e J4 deste Aviso de Convocação.**

#### **2.4 SITUAÇÃO APÓS A INCOPORAÇÃO**

**2.4.1** O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, em tempo de paz, cargos existentes na estrutura das Organizações Militares do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

**2.4.2** O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

**2.4.3** O candidato civil, depois de incorporado, realizará o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

**2.4.4** O candidato que for militar da ativa até a data anterior ao dia de habilitação à incorporação ou da reserva não remunerada que não tenha pertencido ao QOCon também realizará o EAS.

**2.4.5** O EAS terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de sessenta dias corridos, será realizada nas OM constantes no Anexo B deste Aviso de Convocação e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa.
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

**2.4.6** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham pertencido a Quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

**2.4.6.1** O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

**2.4.7** Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS:

- a) Estágio de Adaptação Técnico (EAT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

**2.4.8** O EIS terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

**2.4.9** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da incorporação.

**2.4.9.1** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS, e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

**2.4.10** Ao serem incorporados para a realização do EAS, os convocados serão **declarados Aspirantes a Oficial** do QOCon, na respectiva especialidade.

**2.4.11** Os incorporados para a realização do EAS ou do EIS **estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares**, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele imposto.

**2.4.12** Para os oficiais da reserva não-remunerada, incorporados para a realização do EIS, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente à data da incorporação.

**2.4.13** O candidato, ao ser incorporado para a realização do EAS, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, e se iniciam na data e na OM de incorporação.

**2.4.13.1** O candidato, ao ser incorporado para a realização do EIS, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.

**2.4.14** As prorrogações do tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIS, por período de um ano, de acordo com a legislação vigente, e poderá ser concedida, **de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de oito anos**.



**2.4.14.1** Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço, considerando-se o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, contínuos ou não.

**2.4.14.2** Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.4.14.1**, **as concessões de prorrogação de tempo de serviço**, por um período máximo de doze meses, para os integrantes do QOCon, **não ultrapassarão o dia 31 de dezembro do ano em que o incorporado completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.**

**2.4.14.3** A limitação prevista no **item 2.4.14.2**, acima, é imposta pelo art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, que estabelece o seguinte: “*A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.*”.

**2.4.14.4** Para fins de prorrogação, não serão computados os tempos de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal prestados pelos militares, anteriormente às suas incorporações.

**2.4.15** O candidato, mesmo tendo se declarado voluntário à convocação pelo período de doze meses para a prestação do Serviço Militar Temporário, em conformidade com o previsto no art. 40 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, poderá, **se oficial**, requerer a interrupção do tempo de serviço, **após prestação do serviço ativo durante seis meses.** Nesse caso, o requerimento poderá ser deferido, de acordo com os interesses do COMAER e desde que não haja prejuízo para o serviço.

**2.4.16** Todos incorporados, por pertencerem à **área de saúde**, devem observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar.**

**2.4.16.1** Todos os candidatos, para que sejam habilitados à incorporação, deverão entregar, **obrigatoriamente**, por ocasião da Concentração Final, a **Declaração de Acumulação de Cargo Público (Anexo R)** devidamente **preenchida e assinada pelo candidato.**

**2.4.17** Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.*”.

### 3 PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

#### 3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**3.1.1** São condições para a participação, sob a pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2018;

**Observação (2): esta condição visa a atender a limitação imposta pelo art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, que estabelece o seguinte: “A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos”.**

- d) ter concluído, com aproveitamento, até a data inicial do período de inscrição, prevista no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, os cursos (superior e, quando for o caso, residência médica) previstos no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a exercer a profissão, em área cuja especialidade seja objeto desta seleção;

**Observação (3): a documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, até a Concentração Final;**

- e) possuir **menos de sete anos de efetivo serviço** prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da Comissão de Seleção Interna, assessorada pela Secretaria da Comissão de Promoção de Oficiais (SECPRM) e/ou pela Secretaria da Comissão de Promoções de Graduados (SECPG);
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;

**Observação (4): caso o candidato venha a ser selecionado para a incorporação, deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para o início do EAS/EIS (28 de fevereiro de 2018);**

- h) se militar da ativa, preencher a **Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, conforme** modelo constante no **Anexo F**, e apresentá-la conforme previsto no **item 3.5**;
- i) se Praça da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- q) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba recurso, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;
- u) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- v) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, habilitando o candidato para o exercício da profissão, em estrita observância à legislação específica.

## **3.2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**

**3.2.1** Para participar da seleção será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura do Requerimento de Inscrição.

**3.2.2** O modelo do Requerimento de Inscrição encontra-se previsto no **Anexo D**, deste Aviso de Convocação.

**3.2.3** No Requerimento de Inscrição o candidato deverá informar todos os dados solicitados, como o número do seu documento de identidade, o número do CPF, data de nascimento, endereço (rua, bairro, cidade/estado, CEP, número do telefone celular, número do telefone residencial e e-mail), o tempo de efetivo serviço militar, descrito em anos, meses e dias (caso possua), a especialidade que deseja concorrer, sua opção de localidade, entre outros.

**3.2.4** O Requerimento de Inscrição deverá estar encadernado, juntamente com os documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.2.5** Caso o candidato não apresente seu Requerimento de Inscrição (**Anexo D**), devidamente preenchido, ou apresente o Requerimento de Inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.2.5.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, seu Requerimento de Inscrição (**Anexo D**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram o Requerimento de Inscrição no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo A**).

### **3.3** DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO.

**3.3.1** Para participar da seleção **será obrigatória** a apresentação de cópia do documento de identidade civil (frente e verso), para candidatos civis, ou cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), para candidatos militares da ativa.

**3.3.1.1** A cópia do documento de identidade deverá ser entregue no período para entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**3.3.1.2** A cópia do documento de identidade deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular

**3.3.1.3** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a cópia do documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.1.1** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no item **3.3.3**, a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.3.2** Será obrigatório o porte do documento de identidade original, devidamente **válido** e com fotografia, **em todas as etapas da seleção.**

**3.3.3** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação poderá participar da etapa correspondente, desde que o Boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a etapa da seleção.

**3.3.3.1** A Comissão de Seleção Interna, neste caso, deverá solicitar ao candidato que escreva, de próprio punho, o seguinte texto: ***“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato ao Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário e estou de livre e espontânea vontade fazendo essa declaração, de próprio punho, para posterior confirmação da minha identidade e prosseguimento na seleção. LOCAL, DATA e ASSINATURA DO CANDIDATO”.***

**3.3.3.2** O fato deverá ser registrado em ata, juntamente com a identificação de duas testemunhas, de modo que a confirmação da identidade possa ser processada, posteriormente.

**3.3.4** Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);

- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

**3.3.5.** Caso não esteja portando, **em todas as fases da seleção**, documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.2** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no item **3.3.3**, o candidato será **EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade de sua identificação e por questão de segurança da seleção.

#### **3.4 TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO.**

**3.4.1** Para participar da seleção, será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura do “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário”.

**3.4.1.1** O modelo do Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário encontra-se previsto no **Anexo E** deste Aviso de Convocação.

**3.4.1.2** O conteúdo do Termo atesta de modo inequívoco que o candidato está de acordo com sua designação para a OM de destino.

**3.4.1.3** O Termo deverá ser entregue no período para entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo A**), deste Aviso de Convocação.

**3.4.1.4** O Termo deverá estar encadernado, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.4.2** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário” (**Anexo E**), a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**.

**3.4.2.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário” (**Anexo E**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram esse Termo, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

#### **3.5 FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR.**

**3.5.1** Para participar da seleção será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura da Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor para o candidato que seja militar da ativa.

**3.5.2** O modelo da Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor encontra-se previsto no **Anexo F** deste Aviso de Convocação.

**3.5.3** Na Ficha deverá constar o nome completo do candidato militar, posto/graduação, Quadro, especialidade, sigla da Unidade, identidade, data de praça, data de promoção e parecer do Comandante, Chefe ou Diretor sobre as condições do militar para participar da seleção.

**3.5.4** A Ficha deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.5.5** Caso o candidato, militar da ativa, não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.5.5.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

### **3.6** DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO.

**3.6.1** Para participar da seleção será obrigatório o preenchimento e a assinatura da “Declaração de Domicílio”.

**3.6.2** O modelo da Declaração de Domicílio encontra-se previsto no **Anexo H**, deste Aviso de Convocação.

**3.6.2.1** A Declaração deverá estar encadernada, juntamente com o Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.6.3** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.6.3.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

### **3.7** DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR.

**3.7.1** Para participar da seleção será **obrigatória a apresentação de cópia**, frente e verso, do diploma de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, que habilite o candidato a ocupar uma das vagas previstas no **Anexo C**.

**Observação (5): o diploma deverá ter o verso copiado, tendo em vista a necessidade de verificação de registros e outras inscrições necessárias à constatação de sua validade.**

**3.7.1.1** Caso o diploma não atenda aos **Requisitos Específicos** previstos no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, **de acordo com a especialidade pleiteada, o candidato será EXCLUÍDO da seleção durante a Avaliação Curricular, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.7.1.2** Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, também, de acordo com o estabelecido no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, cópia do comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, habilitando-o ao exercício da profissão.

**3.7.1.3** Caso o candidato, **conforme a especialidade pleiteada, não** apresente a cópia do comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

**3.7.1.4** Os candidatos, **conforme a especialidade pleiteada**, deverão apresentar, **obrigatoriamente, também**, de acordo com o estabelecido no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, **cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018.**

**3.7.1.5** Caso o candidato, **conforme a especialidade pleiteada, não** apresente a cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica **ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018,** a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.

**3.7.1.6** Se o candidato vier a apresentar, como **Recurso**, os comprovantes estabelecidos nos **itens 3.7.1, 3.7.1.2 e/ou 3.7.1.4, conforme a especialidade pleiteada**, a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram os respectivos comprovantes, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

**3.7.2** Para participar da seleção será **obrigatória** a apresentação de currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação.

**3.7.2.1** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação, a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

**3.7.2.2** Se o candidato vier a apresentar, como **Recurso**, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G**, a inscrição permanecerá **INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

**3.7.3** Além dos documentos obrigatórios, os candidatos poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, que estão previstos nos **Anexos J1, J2, J3 e J4** deste Aviso de Convocação, conforme abaixo:

- a) cópia do título de especialista concedido pelas respectivas sociedades, associações ou pelo Ministério da Educação;
- b) cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal,

estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste a conclusão dos referidos cursos;

- c) apenas para os candidatos às vagas de Medicina, Farmácia e Medicina Veterinária, cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência, respectivamente, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica, Farmácia Industrial ou Medicina Veterinária;
- d) apenas para os candidatos às vagas de Medicina, cópia do certificado de área de atuação, registrado em Conselho Regional de Medicina; e/ou Programa de Residência Médica ou de Especialização, ou declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018; e/ou
- e) apenas para os candidatos de Farmácia, serão consideradas válidas para efeito de pontuação curricular nas categorias de pós-graduação de Doutorado, Mestrado e Especialização, as linhas de atuação das especialidades farmacêuticas de interesse da Aeronáutica e que são reconhecidas pelo Conselho Federal de Farmácia, constantes do Art. 3º incisos II, IV, V e VI da Resolução Nº 572, de 25 de abril de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF).

**3.7.4** Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas, Títulos ou Certificados previstos no **item 3.7.1** e **os listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e” do item 3.7.3**, serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, **para os cursos concluídos há menos de um ano da data prevista para o término das inscrições desta seleção.**

**Observação (6): O original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão deverão ser apresentados na data prevista para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, em conformidade com o que prescreve a letra “a” do item 4.6.11 deste Aviso de Convocação.**

**3.7.5** O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados à distância somente será válido nos seguintes casos:

- a) tenha sido expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei; e
- b) o candidato tenha sido aprovado por meio de avaliação presencial, descrita na face ou no verso do mesmo.

**3.7.6** Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.7.7** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



**Observação (7): o Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.**

**3.7.8** Os candidatos de todas as especialidades também poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, **comprovantes de experiência profissional**, que serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

**3.7.8.1 Experiência profissional na administração pública:**

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à da especialidade pleiteada, com a **descrição detalhada** das atividades desenvolvidas.

**3.7.8.2 Experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.10.1 e 3.7.10.2):**

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; **e**

b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

**3.7.8.3 Experiência profissional como autônomo:**

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada;

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

**3.7.8.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:**

a) Certidão de Acervo SERVIÇO, emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável SERVIÇO; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

**3.7.9 Não** será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e/ou 3.7.8.4** (acima), nem experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.

**3.7.10** No caso dos comprovantes de experiência profissional estabelecidos nos **itens 3.7.8.2 e 3.7.8.3**, para que a pontuação seja consignada ao candidato, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição, os dois comprovantes relacionados nas alíneas “a” e “b”.

**3.7.10.1** Se o candidato **NÃO** apresentar, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição nenhum dos comprovantes estabelecidos nas **alíneas “a” e “b”** dos itens **3.7.8.2 e 3.7.8.3** ou apresentar **apenas um** dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a pontuação **NÃO** será consignada para o candidato.

**3.7.10.2** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2 (alíneas “a” e/ou “b”), 3.7.8.3 (alíneas “a” e/ou “b”) e/ou 3.7.8.4**, **NÃO** será consignada a pontuação, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram os comprovantes no ato da Inscrição e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

**3.7.11** Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

**Observação (8): estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.**

**3.7.12** Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

**3.7.13** O exercício de atividade voluntária e o de estágio **não** serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional.

**3.7.14** **Protocolos** de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **não** serão aceitos como títulos, para pontuação na Avaliação Curricular.

**3.7.15** Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**3.7.16** A Avaliação Curricular, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de **até 100,0** (cem) pontos, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

**3.7.17** Todas as cópias a serem apresentadas à Comissão de Seleção Interna deverão ser do tipo xerográfico (fac-símile) do mesmo tamanho do documento original (em escala 1X1). Não serão aceitas cópias diferentes do documento original.

## 4 SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes **etapas**:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Concentração Inicial;
- d) Inspeção de Saúde Inicial (INSPSAU);
- e) Concentração Final; e
- f) Habilitação à Incorporação.

### 4.1 INSCRIÇÃO

**4.1.1** A inscrição de candidatos para participação da seleção será realizada por meio da entrega do Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D** e dos documentos **obrigatórios**, previstos **nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2, 3.7.1.4** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1**) e **3.7.2** deste Aviso de Convocação, bem como, para fins de **pontuação**, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos **nos itens 3.7.3** e **3.7.8**, deste Aviso de Convocação.

**4.1.2** **A entrega do Requerimento de Inscrição é condição obrigatória para a inscrição do candidato na seleção.**

**4.1.3** Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o candidato deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu Requerimento de Inscrição e a documentação para a Avaliação Curricular, conforme **item 4.1.1**.

**4.1.4** A entrega do Requerimento de Inscrição e da documentação para a Avaliação Curricular importa no **conhecimento** e na **aceitação** do disposto na legislação citada no **item 1.2** deste Aviso de Convocação, bem como em todo o seu conteúdo, incluindo os Anexos, em relação aos quais **não poderá alegar desconhecimento**, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a localidade e especialidade pretendidas e, principalmente, para a Habilitação à Incorporação.

**4.1.5** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Presidente da Comissão de Seleção Interna, a qualquer tempo, do direito de **EXCLUIR** da seleção aquele que não preencher o Requerimento de forma completa e correta, ou ainda não atender às condições para a participação na seleção, previstas no **item 3.1** deste Aviso de Convocação.

**4.1.6** O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, deverá dar **especial atenção aos campos relativos à localidade e à especialidade**.

**4.1.7** **Recomenda-se aos candidatos que não deixem para os últimos dias a entrega do Requerimento de Inscrição.**

**4.1.8** O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, para entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo A**), munido dos seguintes itens previstos neste Aviso de Convocação:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**;

- b) Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D** e os documentos **obrigatórios**, previstos nos itens **3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2, 3.7.1.4** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1**) e **3.7.2** deste Aviso de Convocação, bem como, para fins de **pontuação**, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos nos itens **3.7.3** e **3.7.8**, deste Aviso de Convocação; e
- c) Documentos necessários à Avaliação Curricular, conforme o previsto no **item 3.7**.

**4.1.9 O candidato militar deverá informar oficialmente** ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes.

**4.1.10** Os anexos constantes neste Aviso de Convocação, os quais forem da responsabilidade dos candidatos, deverão ser preenchidos pelos próprios candidatos e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sem nenhuma modificação ou alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a referida edição.

**4.1.11** A entrega do Requerimento de Inscrição, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada **SOMENTE** na Organização Militar **RESPONSÁVEL**, situada na localidade escolhida pelo candidato, conforme relação constante no **Anexo B**, deste Aviso de Convocação.

**4.1.12** A localidade para a qual o candidato pretenda inscrever-se independe do seu local de domicílio. Exemplo: um candidato que esteja domiciliado no Rio de Janeiro-RJ poderá inscrever-se para concorrer à seleção desenvolvido na cidade de Brasília-DF.

**4.1.13 O candidato poderá INSCREVER-SE para concorrer apenas às vagas de UMA ÚNICA LOCALIDADE e UMA ÚNICA ESPECIALIDADE.**

**4.1.14 O candidato que se inscrever em mais de uma localidade e/ou especialidade será EXCLUÍDO da seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna, e não prosseguirá, desta forma, na seleção.**

**4.1.15** A exclusão do candidato, nesse caso, **será registrada em ata e será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.**

**4.1.16** Não será aceita a entrega do Requerimento de Inscrição e documentos necessários à Avaliação Curricular em data diferente daquela estabelecida no Cronograma de Eventos (**Anexo A**).

**4.1.17** A entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

**4.1.18** O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, uma procuração do candidato, com a firma reconhecida em cartório.

**4.1.18.1** Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas, desde que estejam com firma reconhecida em cartório.

**4.1.19** O candidato inscrito por terceiros, mediante a apresentação de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

**4.1.20** Ao inscrever-se na seleção, o candidato compromete-se em aceitar de forma irrestrita, todas as normas publicadas e as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**4.1.21** O candidato, nesse caso, compromete-se também a aceitar outras normas que venham a ser publicadas no decorrer da seleção.

**4.1.22** A inscrição para a seleção **SOMENTE** será concluída no caso de a Comissão de Seleção Interna receber do candidato o Requerimento de Inscrição, acompanhado de todos os documentos obrigatórios previstos no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação.

**4.1.23** A entrega dos Requerimentos de Inscrição e documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada **SOMENTE** nos dias úteis, nos seguintes períodos, considerado o horário da localidade na qual a OM responsável pelo recebimento esteja situada:

- a) das oito horas às doze horas e das treze horas às dezesseis horas, de segunda a quinta-feira; e
- b) das oito horas às doze horas, na sexta-feira.

**4.1.24** Não será aceita inscrição de candidatos por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação, não se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.

**4.1.25** A inscrição tornar-se-á **NULA**, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante a seleção, deixou de atender às condições para a mesma.

**4.1.26** As cópias dos documentos entregues para a Avaliação Curricular deverão estar encadernadas, com os registros ordenados na sequência estabelecida na Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato.

**4.1.27** **Todos os documentos previstos no item 4.1.1 deverão conter duas vias encadernadas separadamente.** Uma delas ficará na posse da Comissão de Seleção Interna e a outra será devolvida ao candidato com todas as folhas rubricadas (com carimbo de recebimento), juntamente com o recibo constante no **Anexo I** deste Aviso de Convocação.

**4.1.27.1** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo I**) será realizado por membro da Comissão de Seleção Interna e corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante a etapa de Avaliação Curricular.

**4.1.27.2** No recibo de entrega deverá constar o número de inscrição do candidato.

**4.1.28** O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, das seguintes relações, na data estabelecida no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação:

- a) Relação nominal, em ordem decrescente de pontuação, do currículo melhor pontuado para o pior pontuado, de acordo com a pontuação atribuída pelos próprios candidatos no ato da inscrição, por localidade e especialidade de todos os candidatos cujas inscrições para a seleção tenham sido deferidas; e

- b) Relação nominal, em ordem alfabética de nome completo, por localidade e especialidade, de todos os candidatos à seleção, cujas inscrições tenham sido indeferidas, contendo os motivos do seu indeferimento.

**4.1.29** Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de sua solicitação de inscrição divulgado no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos, a fim de, no caso de indeferimento e havendo interesse, proceder à solicitação de recurso.

**4.1.30** Caso não entregue o Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo D**, juntamente com todos os documentos **obrigatórios**, previstos no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção.**

## **4.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**4.2.1** Participarão da Avaliação Curricular e prosseguirão na seleção **apenas** os candidatos que tiverem o Requerimento de Inscrição **DEFERIDO** e que se classifiquem dentro do número correspondente a três vezes a quantidade de vagas previstas para a sua especialidade (**ponto de corte**), na sua localidade. Para tal, será adotado o seguinte procedimento:

a) **serão analisados, inicialmente, os currículos apresentados pelos candidatos que, considerando a avaliação inicial, feita pelos mesmos, nas fichas constantes dos Anexos S1 e S2 (alínea “a”) se enquadrem na regra acima (três vezes o número de vagas previstas para a sua especialidade, na sua localidade);**

b) caso, durante a avaliação realizada pela Comissão de Seleção Interna, seja observado que determinado currículo apresenta pontuação diversa da sugerida pelo candidato, o mesmo será reposicionado na classificação geral, de acordo com os pontos considerados pela Comissão de Seleção Interna; e

c) neste caso, ficando o currículo avaliado com pontuação inferior àquela que o colocaria dentro do número correspondente a três vezes a quantidade de vagas previstas, o currículo com pontuação imediatamente após o ponto de corte será avaliado pela Comissão de Seleção Interna.

**Exemplo: considerando uma especialidade que tenha previsão de 10 vagas, em determinada localidade, seriam avaliados pela Comissão de Seleção Interna, a princípio, os 30 currículos melhores pontuados pela avaliação inicial, feita pelos próprios candidatos. Caso, durante a avaliação da Comissão de Seleção Interna, se verifique que 5 destes currículos apresentam pontuação inferior àquelas atribuídas pelos candidatos, e que estas novas pontuações os colocariam em uma posição fora dos 30 melhores currículos, estes serão posicionados na sua real pontuação e os 5 currículos seguintes, dentro da avaliação inicial apresentada pelos candidatos, serão analisados. Este processo se repetirá até que se identifiquem, no exemplo em questão, os 30 currículos melhores pontuados.**

**4.2.2** O candidato deverá atentar para os **Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular**, estabelecidos nos **Anexos J1, J2, J3 e J4** deste Aviso de Convocação:

**4.2.2.1** Para os efeitos de pontuação, a **Avaliação Curricular** será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou por seu procurador, em conformidade com os **Parâmetros de Qualificação Profissional** relacionados nos **Anexos J1, J2, J3 e J4** deste Aviso de Convocação.

**4.2.3** A Avaliação Curricular terá o caráter seletivo, classificatório e eliminatório e abrangerá todos os documentos apresentados, conforme **item 4.1** deste Aviso de Convocação.

**4.2.3.1** Para a Avaliação Curricular dos candidatos Dentistas, Farmacêuticos e Veterinários, somente serão considerados os cursos de graduação e de especialização efetivamente concluídos até 13 de novembro de 2017, data prevista para o início das inscrições.

**4.2.3.2** Para a Avaliação Curricular dos candidatos Médicos, somente serão considerados os cursos de graduação efetivamente concluídos até 13 de novembro de 2017, data prevista para o início das inscrições.

**4.2.3.3** Para a Avaliação Curricular dos candidatos Médicos, serão aceitos os certificados de conclusão de cursos de especialização/residência médica ou a declaração expedida pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018.

**4.2.4** Somente será considerada a experiência profissional conquistada após a data da conclusão do curso superior referente à especialidade pleiteada/.

**4.2.5** NÃO serão consideradas frações de ano e nem sobreposição de tempo na apreciação da experiência profissional.

**4.2.6** A contagem de tempo relativa à experiência profissional encerra-se em **13 de novembro de 2017, data prevista para o início das inscrições.**

**4.2.7** NÃO será considerado como tempo de experiência, **em hipótese nenhuma**, o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**4.2.8** Somente serão considerados, para a contagem de pontuação, os cursos de pós-graduação que **tenham estrita ligação com a especialidade pleiteada.**

**4.2.9** A pontuação final na Avaliação Curricular será a soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação estabelecidos nos Parâmetros de Qualificação Profissional (**Anexos J1, J2, J3 e J4**).

**4.2.9.1** Os candidatos serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas, por localidade e especialidade.

**4.2.10** No caso de empate na pontuação atribuída ao término da Avaliação Curricular, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- b) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; ou
- c) maior idade.

**4.2.11** A veracidade das informações apresentadas para a Avaliação Curricular é da **inteira responsabilidade** do candidato.

**4.2.12** Os dados informados em todos os documentos, formulários e declarações que deverão ser preenchidos pelo candidato são de exclusiva responsabilidade do declarante, estando, o mesmo, sujeito à responsabilização cível, penal e administrativa.

**4.2.13** Não serão considerados para fins de contagem de pontuação os documentos apresentados pelo candidato **que estejam ilegíveis.**

**4.2.14** O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação do resultado provisório da Avaliação Curricular, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**.

**4.2.15** Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado provisório da Avaliação Curricular, divulgado no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos e, caso haja interesse, proceder à solicitação de recurso.

**4.2.16** Após o julgamento de todos os recursos interpostos pelos candidatos, o Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**.

### **4.3** CONCENTRAÇÃO INICIAL

**4.3.1** Serão convocados para a Concentração Inicial e **prosseguirão na seleção os candidatos com maior pontuação** na Avaliação Curricular, sendo classificados até o triplo do número de vagas estabelecidas, por localidade e especialidade.

**4.3.2** A Concentração Inicial visa a proporcionar ao candidato informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores da seleção.

**4.3.3** A relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Inicial será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**4.3.3.1** Na relação divulgada no sítio, também constarão a data, o horário e o endereço no qual o candidato convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

**4.3.3.2** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, por localidade e especialidade.

**4.3.3.3** A convocação preliminar de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento destas vagas, caso haja exclusão de candidatos em decorrência de eliminação na INSPSAU, de eventual desistência, ou de qualquer outro motivo que enseje a exclusão do processo.

**4.3.4** O **comparecimento pessoal do candidato** na Concentração Inicial é de **caráter obrigatório**.

**4.3.4.1** **NÃO** será permitida a representação do candidato por meio de procurador durante a realização da Concentração Inicial.

**4.3.4.2** Caso **NÃO** compareça à Concentração Inicial, o candidato será **EXCLUÍDO** da seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna.

**4.3.4.3** A exclusão, nesse caso, será registrada em Ata e homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela execução da seleção.

**4.3.5** Caso haja exclusão de candidatos nesta etapa da seleção, o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá realizar nova chamada de candidatos, visando a completar o número estabelecido de candidatos por vaga, conforme **item 4.3.3.3** deste Aviso de Convocação.

**4.3.6** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos,



constante no **Anexo A**, a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que foram eliminados da seleção por falta à Concentração Inicial.

#### 4.4 INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL

**4.4.1** Serão convocados para a INSPSAU e **prosseguirão na seleção apenas os candidatos que comparecerem à Concentração Inicial e apresentarem, na data prevista no Calendário de Eventos constante no Anexo A** deste Aviso de Convocação, os exames, avaliações e laudos médicos, conforme estabelecido no **item 4.4.9**.

**4.4.2** A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e estará a cargo dos Órgãos da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

**4.4.3** A INSPSAU da seleção avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, se necessário, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologia ou característica que torne o candidato **“INCAPAZ” para o Serviço Militar** nem para as atividades previstas.

**4.4.4** Durante a realização da Concentração Inicial, o Presidente da Comissão de Seleção Interna informará aos candidatos a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os candidatos deverão se apresentar para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**4.4.4.1** Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, mediante prévia comunicação aos candidatos envolvidos.

**4.4.4.2** Quaisquer alterações nas datas divulgadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna serão divulgadas no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**4.4.5** O resultado da INSPSAU para cada candidato será expresso por meio das menções **"APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA"**.

**4.4.6** A INSPSAU tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica) e no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

**4.4.7** Os requisitos que compõem a INSPSAU e os parâmetros exigidos para se obter a menção **“APTO”** constam da ICA 160–6, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, que se encontra disponível no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**4.4.8** O candidato que obtiver a menção **“INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA”** na INSPSAU terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS).

**4.4.9** O candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial**, e **somente durante esse evento**, os exames e laudos médicos, **realizados no máximo dentro de três meses antes da data da inspeção, com exceção da alínea “g” deste item**. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do candidato:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital, com **respectivo laudo, acrescido de uma avaliação clínica neurológica** realizada por especialista, **para candidatos de todas as idades**;
- b) certificado/cartão de vacinação anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B, **para candidatos de todas as idades**;
- c) exame otorrinolaringológico, **para candidatos de todas as idades**: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- d) exame oftalmológico, **para candidatos de todas as idades**: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- e) avaliação psiquiátrica, **para candidatos de todas as idades**, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo T** deste Aviso de Convocação;
- f) raio X de tórax com laudo, **para candidatos de todas as idades**;
- g) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, **para todas as candidatas do sexo feminino**, independente da idade;
- h) eletrocardiograma, **para os candidatos até 34 (trinta e quatro) anos**;
- i) teste ergométrico cardiológico em esteira, **para os candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos**; e
- j) mamografia, **para candidatas do sexo feminino, a partir de 40 (quarenta) anos**.

**4.4.9.1** Os exames, avaliações e laudos médicos relacionados no **item 4.4.9** (acima) **somente** poderão ser entregues pelo próprio candidato **por ocasião da Concentração Inicial**, e somente durante esse evento, ficando, assim, **vedadas** a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fax-símile, e-mail ou correios.

**4.4.9.2** Não serão considerados exames, avaliações e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**4.4.9.3** Os exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9** **não serão aceitos em mídia**. Eles deverão estar **impressos** para entrega, **pelo próprio candidato**, e avaliação pela Junta de Saúde.

**4.4.9.4** **Não** serão recebidos exames, avaliações e laudos médicos antes ou depois da data e horário da Concentração Inicial (Anexo A).

**4.4.10** Para entrega dos exames, avaliações e laudos médicos, previstos no **item 4.4.9**, o candidato deverá imprimir a Lista de Verificação de Exames Médicos, constante no **Anexo U** deste Aviso de Convocação, e entregá-la, **sem estar preenchida**, ao responsável pelo recebimento da documentação.

**4.4.11** O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo U**) será realizado por integrante da Comissão de Seleção Interna, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

**4.4.12** A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

**4.4.13** No ato da entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9**, será fornecido ao candidato o recibo de entrega, no qual constará o seu número de inscrição.

**4.4.14** **Não** será aceita a entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.9** por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação, não se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.

**4.4.15** Por ocasião da Concentração Inicial, caso **deixe de apresentar** algum dos exames, avaliações médicas e laudos listados no **item 4.4.9**, o candidato será **EXCLUÍDO** do certame, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.4.15.1** Por ocasião da Concentração Inicial, caso **apresente** exames, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o candidato **será EXCLUÍDO** do certame, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.4.16** O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, **será EXCLUÍDO** do certame, e **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.4.17** **Não** haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do candidato, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

**4.4.18** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos candidatos com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

**4.4.19** **Durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde desta seleção e a incorporação, a candidata não deverá apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos periódicos e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar temporário, em caráter voluntário, que oferecem risco ao feto e à própria candidata.**

**4.4.19.1** A candidata que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde.

**4.4.19.2** Em caso de constatação do estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU desta seleção e a incorporação, sendo este o único motivo da sua

INCAPACITAÇÃO e INAPTIDÃO, não será permitida à candidata prosseguir neste certame, mas poderá vir a ser convocada para realizar novamente a Concentração Inicial, a INSPSAU e a Concentração Final, na seleção imediatamente posterior ao período da gestação.

**4.4.19.3** Para ter direito ao estabelecido no **item 4.4.19.2**, a candidata deverá atender às seguintes condições:

- a) ter obtido classificação dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, que viesse a lhe garantir uma das vagas previstas nesta seleção; e
- b) permanecer atendendo aos critérios estabelecidos para habilitação à incorporação (**itens 4.6.10 e 4.6.11**) na seleção imediatamente posterior ao período da gestação, em consequência da postergação da incorporação e desde que não ultrapasse o limite de idade previsto no § 7º, do art. 12 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”.

**4.4.19.4** Atendidas todas as condições anteriormente citadas e havendo interesse da própria interessada, a candidata deverá providenciar Requerimento administrativo (**Anexo V**), destinado ao Comandante da Organização Militar Responsável (**Anexo B**), solicitando a postergação da participação no atual certame e sua permanência no próxima seleção.

**4.4.19.5** O Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica deverá analisar todas as variáveis e dar solução ao Requerimento, tornando pública a decisão final, com as respectivas fundamentações, na página eletrônica do certame.

**4.4.20** A habilitação à incorporação estará condicionada ao candidato ter sido julgado APTO ou APTO PARA O FIM A QUE SE DESTINA, sem restrições, por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação.

**4.4.20.1** O candidato será EXCLUÍDO da seleção por ato do Presidente da Comissão de Seleção, caso tenha sido julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação. O candidato **não poderá, desta forma, prosseguir na seleção**. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

## **4.5** CONCENTRAÇÃO FINAL

**4.5.1** Serão convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação os candidatos que estiverem classificados, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e que receberam como resultado a menção “APTO” OU “APTO PARA O FIM A QUE SE DESTINA” ao término da INSPSAU.

**4.5.2** A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do candidato selecionado.

**4.5.3** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

**4.5.4** A data de realização da Concentração Final consta do Calendário de Eventos previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**4.5.5** O horário de realização da Concentração Final será divulgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>.

**4.5.6** O local de realização da Concentração Final será definido pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, durante a realização da Concentração Inicial.

**4.5.7** As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela Comissão de Seleção Interna de cada uma das respectivas localidades previstas no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

**4.5.8** O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final, ou que deixar de atender a qualquer uma das condições estabelecidas nos **itens 4.6.10 e 4.6.11** deste Aviso de Convocação, **será EXCLUÍDO** da seleção, e **não poderá, desta forma, ser habilitado à incorporação**. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

#### **4.6 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO**

**4.6.1** Participará da etapa de Habilitação à Incorporação o candidato que for aprovado em todas as fases da presente seleção, estiver classificado, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender a todas as condições previstas nos **itens 4.6.10 e 4.6.11** deste Aviso de Convocação.

**4.6.2** As vagas fixadas em cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos conforme a classificação final.

**4.6.3** O candidato considerado em condições de ser habilitado à incorporação, mas que não estiver classificado no número de vagas existentes, será considerado excedente.

**4.6.4** **Caberá à Comissão de Seleção Interna a consolidação da relação nominal dos candidatos selecionados para a Habilitação à Incorporação**, bem como dos candidatos considerados excedentes.

**4.6.5** **Os candidatos considerados excedentes** permanecerão aguardando a abertura de eventual vaga, dentro do prazo de validade da presente seleção, conforme previsto no **item 6.6** deste Aviso de Convocação.

**4.6.6** A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata, para preenchimento de vagas não completadas em razão de alguma eventual desistência por parte de candidatos, inabilitação de candidatos classificados ou de vagas que possam vir a ser acrescidas, desde que tal convocação esteja no prazo de validade da seleção.

**4.6.7** Além de concorrer às vagas fixadas neste Aviso de Convocação, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir, na respectiva especialidade e localidade, em acréscimo, **até a data prevista para a divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a Concentração Final desta seleção**, decorrentes de necessidades que tenham sido identificadas e definidas pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP). Caso isso ocorra, será emitida Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada, a especialidade e a localidade para a qual a vaga está sendo destinada e dando publicidade ao ato.

**4.6.8** Ao candidato excedente fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Incorporação. A possibilidade de convocação e a condição de excedente cessam com o término do prazo de validade da seleção.

**4.6.9** O candidato **excedente** que for convocado para Habilitação à Incorporação terá até três dias úteis, a contar da data subsequente à de convocação, para se apresentar na Organização Militar designada para a realização da 1ª fase do respectivo EAS ou EIS.

**4.6.10** Será habilitado à incorporação o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da incorporação todas as condições previstas para a inscrição nesta seleção, conforme prescrito no **item 3.1.1**, deste Aviso de Convocação;
- b) possuir a formação e a habilitação necessárias ao exercício da profissão;
- c) ter sido classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate;
- d) ter comparecido à Concentração Inicial, na data e horário fixados no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, portando todos os documentos previstos;
- e) ter entregue, durante a Concentração Inicial, todos os exames, avaliações e laudos médicos, discriminados no **item 4.4.9** deste Aviso de Convocação;
- f) ter comparecido à INSPSAU e julgado APTO ou APTO PARA O FIM A QUE SE DESTINA pela Junta de Saúde da Aeronáutica;
- g) após a classificação final dentro do número de vagas fixadas, apresentar-se no local, na data e no horário estabelecidos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, portando os documentos previstos neste Aviso de Convocação; e
- h) apresentar-se no local, na data e horário definido pela Comissão de Seleção Interna, para fins de incorporação.

**4.6.11** A apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da **Concentração Final e Habilitação à Incorporação, é condição obrigatória à incorporação:**

- a) original de todos os documentos apresentados na forma de cópia pelo candidato para fins de Avaliação Curricular e experiência profissional, conforme o prescrito no **item 4.1.1** deste Aviso de Convocação;
- b) original do documento de identidade, devidamente válido;
- c) original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação válido mencionado no **item 3.3.4** deste Aviso de Convocação, no qual conste o número do CPF;
- d) original do Título de Eleitor;
- e) originais das folhas de alterações ou do histórico militar, **para militares da reserva não remunerada;**
- f) se for candidato do sexo masculino, **exceto** para militares da ativa, original do Certificado de Reservista (CR), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certidão de Situação Militar ou Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- g) se for do sexo feminino, apresentar a declaração constante no **Anexo Q;**

- h) declaração de acumulação de cargo público, conforme modelo estabelecido no **Anexo R** deste Aviso de Convocação;
- i) cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, em data anterior àquela prevista para a incorporação;

**Observação (9): não valerão para tal fim outros documentos que não comprovem estar o candidato desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.**

- j) certidão de quitação eleitoral;
- k) declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar, na Justiça Federal, Estadual ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo constante no **Anexo K** deste Aviso de Convocação;
- l) certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página daquela instituição ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- m) certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página daquele tribunal ([www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br));
- n) certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio, que poderá ser obtida pelo candidato em cartórios judiciais correlatos;
- o) certidão negativa da Justiça Federal, que poderá ser obtida pelo candidato em cartórios judiciais correlatos; e
- p) original do comprovante de inscrição, da carteira ou do registro no Conselho Regional da Profissão, conforme previsto na legislação em vigor.

**4.6.12** Não serão aceitos, **para fins de Habilitação à Incorporação**, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

**4.6.13** Os certificados ou diplomas somente terão validade se expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, municipal, distrital ou regional de ensino competente.

**4.6.14** Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, **sem dependências** e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

**4.6.15** Para a candidata que tiver sido constatado estado de gravidez entre a INSPSAU e a incorporação, classificada dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, deverá ser observado o previsto nos **itens 4.4.19, 4.4.19.1, 4.4.19.2, 4.4.19.3, 4.4.19.4 e 4.4.19.5** deste Aviso de Convocação, **ressaltando** as condições previstas no **item 4.4.19.3**.

**4.6.16** A **vacância decorrente da hipótese estabelecida no item 4.6.15** será ocupada pelo candidato imediatamente posterior na ordem de classificação.

**4.6.17** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

**4.6.18** A designação para a incorporação será de responsabilidade do Diretor de Administração do Pessoal, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

**4.6.19** O candidato que deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação, será considerado DESISTENTE, sendo substituído pelo candidato imediatamente posterior na ordem de classificação. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.



## 5 RECURSOS

### 5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) parecer desfavorável da CSI;
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular; e
- d) resultado obtido na INSPSAU.

**5.1.2 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração.**

5.1.2.1 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do candidato, com a firma reconhecida em cartório.

5.1.2.1 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas, desde que estejam com firma reconhecida em cartório.

5.1.3 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar prevista no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, situada na localidade onde o candidato esteja concorrendo à vaga.

5.1.4 Os prazos e as datas para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

5.1.5 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados, conforme o caso, nos seguintes Anexos deste Aviso de Convocação:

- a) **Anexo L:** Requerimento contra o Indeferimento de Inscrição;
- b) **Anexos M ou N:** Requerimento contra o parecer desfavorável da CSI, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário para o ano de 2018;
- c) **Anexo O:** Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso; e
- d) **Anexo P:** Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**5.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.**

5.1.7 Caberá à Comissão de Seleção Interna a divulgação do resultado da análise dos recursos no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

5.1.7.1 A decisão sobre a análise do recurso, especialmente a **indeferitória**, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação.

5.1.8 O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no sítio <http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br>, na data estabelecida no Calendário de Eventos,

constante no **Anexo A**, a nova relação nominal dos candidatos decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

**5.1.9** Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme previsto no **item 5.1.7**, acima, **não mais caberá recurso por parte dos candidatos.**

**5.1.10** Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos candidatos os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

**5.1.11** Os horários para os candidatos entregarem seus recursos serão **das oito às doze horas e das treze às dezesseis horas, de segunda a quinta-feira, e das oito às doze horas na 6ª feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**, considerando-se o horário da localidade onde o candidato está concorrendo à vaga.

**5.1.12** Caso o candidato anexe cópia parcial ou integral do currículo profissional ao Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), esta cópia deverá ser idêntica à apresentada no ato da entrega dos documentos para a Avaliação Curricular.

**5.1.12.1** No caso de Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), somente poderão ser acrescentados documentos que esclareçam ou complementem as informações contidas nos documentos apresentados no momento da inscrição.

**5.1.13** O candidato interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**. Tal procedimento é requisito obrigatório para a interposição de recurso.

**5.1.13.1** Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao candidato, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico, feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

**6.1.1** Todas as despesas pessoais para a participação desta seleção, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data ou tiverem que ser repetidos.

**6.1.2** Os locais, dias e/ou horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Concentração Inicial, da INSPSAU e/ou da Concentração Final, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo A**), serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora e divulgados pela página eletrônica do certame.

**6.1.3** O não comparecimento pessoal do candidato aos locais de realização da Concentração Inicial, da INSPSAU e/ou da Concentração Final, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**), ou retificados pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, **será considerado como falta ao evento e implicará a EXCLUSÃO do candidato da seleção.**

**6.1.3.1** O **atraso** nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, no comparecimento aos eventos programados neste Aviso de Convocação, será considerado como **FALTA**, o que também **implicará a EXCLUSÃO do candidato da seleção.**

**6.1.4** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos e aos membros da CSI.

### 6.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**6.2.1** Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa da seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

**6.2.2** A anulação dos resultados mencionada no **item 6.2.1** acima terá como implicação a anulação de todos os atos deles decorrentes.

### 6.3 UNIFORMES E TRAJES

**6.3.1** Para os eventos realizados em OM, o candidato militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

**6.3.1.1** Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva Comissão de Seleção Interna, via cadeia de comando, para o Comandante do militar infrator, para fins de apuração de transgressão disciplinar.

**6.3.1.2** O candidato militar que descumprir o disposto no **item 6.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

**6.3.2** O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) **homens**: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e

- b) mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

#### 6.4 EXCLUSÃO DA SELEÇÃO

**6.4.1** Além das situações já citadas neste Aviso de Convocação, será também excluído da presente seleção, por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) inscrever-se para concorrer às vagas disponibilizadas em mais de uma localidade, conforme o previsto nos **itens 4.1.13, 4.1.14 e 4.1.15** deste Aviso de Convocação;
- b) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- c) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- e) tratar de forma desrespeitosa os membros da Comissão de Seleção Interna;
- f) informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- g) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da Comissão de Seleção Interna, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- h) deixar de comparecer pessoalmente ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização das concentrações inicial e final, da INSPSAU e habilitação à matrícula, incluídos, se for o caso, os recursos;
- i) após o horário previsto para o fechamento dos portões, ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações inicial e final, a INSPSAU e a habilitação à matrícula;
- j) deixar de completar todas as fases da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- k) deixar de apresentar documentos, provas, exames e laudos médicos, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- l) deixar de apresentar o documento de identidade original devidamente válido ou deixar de proceder conforme previsto nos **itens 3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.2** deste Aviso de Convocação, por ocasião das concentrações e da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- m) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- n) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado candidato desistente; e/ou

o) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

**6.4.2** Caso o Presidente da Comissão de Seleção Interna necessite excluir qualquer candidato da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 6.4.1** acima, o fato será registrado em Ata, que, posteriormente, será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga correspondente, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## **6.5** INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR

**6.5.1** O candidato militar da ativa que for selecionado por meio desta seleção deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, **até a data anterior àquela prevista para a incorporação.**

**6.5.2** O candidato militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio da seleção deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS ou EIS.

## **6.6** VALIDADE DA SELEÇÃO

**6.6.1** O prazo de validade do Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior das especialidades definidas neste Aviso de Convocação, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário para o ano de 2018, **expirar-se-á vinte dias corridos após a data prevista para a incorporação.**

**6.6.2** Todos os documentos dos candidatos que não forem selecionados ficarão na posse da Comissão de Seleção Interna, **por um período de noventa dias, a contar da data** de término do prazo de validade da seleção. Ao fim deste prazo, estes documentos serão destruídos por comissão designada pela OM responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga.

**6.6.3** No caso de candidatos que estejam movendo alguma ação judicial em desfavor da seleção, toda a sua documentação será mantida pela Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga correspondente, até o trânsito em julgado da sentença que der solução ao caso.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

**7.2** Se for constatada, no decorrer desta seleção, qualquer irregularidade por parte da Comissão de Seleção Interna ou, for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do certame, em observância aos princípios administrativos constitucionais aplicáveis, competirá ao Diretor de Administração do Pessoal, ou aos demais órgãos executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

**7.2.1** Na hipótese de anulação de atos ou da própria seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao candidato reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do candidato ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação da seleção.

**7.3** Até a data de validade desta seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por localidade e especialidade.

**7.4** É proibida a utilização de equipamentos eletrônicos durante qualquer das etapas da seleção, sob pena de que o candidato seja excluído da seleção.

**7.5** Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar” e PCA 30-1 “Plano de Pessoal da Aeronáutica”, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o candidato tenha sido habilitado no ato da sua inscrição na seleção.

**7.6** Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

Maj Brig Ar LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR  
Diretor de Administração do Pessoal

## Anexo A – Calendário de Eventos.

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATAS
1.	Período de entrega de Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	13 NOV 2017 A 24 NOV 2017.
2.	Início do período destinado à Avaliação Curricular.	COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA	27 NOV 2017.
3.	Encaminhamento à SECPROM da relação dos candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, inscritos na seleção.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	Até 28 NOV 2017.
4.	A SECPROM comunicará às respectivas Organizações Militares, via mensagem rádio urgente, os Números de Ordem correspondentes àqueles que possuem FATOS DEMERITÓRIOS. Será comunicada ao presidente da CSI a identificação completa dos voluntários com a descrição dos fatos demeritórios.	DIRAP SECPG SECPROM	Até 01 DEZ 2017.
5.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , das relações nominais dos candidatos cujos Requerimentos de Inscrição tenham sido deferidos.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	04 DEZ 2017.
6.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , das relações nominais dos candidatos cujos Requerimentos de Inscrição tenham sido indeferidos e dos motivos do indeferimento.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	04 DEZ 2017.
7.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação de candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer desfavorável da Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	04 DEZ 2017.
8.	Entrega de recurso contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, referente ao indeferimento a Requerimentos de Inscrição ( <b>Anexo L</b> ).	CANDIDATOS	05 a 06 DEZ 2017.
9.	Entrega de recursos a serem interpostos por candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM ( <b>Anexos M ou N</b> ).	CANDIDATOS MILITARES	05 a 06 DEZ 2017.
10.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos referentes aos indeferimentos aos Requerimentos de Inscrição.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 DEZ 2017.
11.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos militares da ativa ou da reserva remunerada contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela SECPROM.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 DEZ 2017.
12.	Término do período destinado à Avaliação Curricular.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	14 DEZ 2017.
13.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , dos resultados provisórios obtidos ao término da Avaliação Curricular.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	15 DEZ 2017.

**Continuação do Anexo A – Calendário de Eventos.**

	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATAS</b>
14.	Entrega de requerimento para Avaliação Curricular em grau de recurso ( <b>Anexo O</b> ).	CANDIDATOS	18 a 20 DEZ 2017.
15.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , dos resultados finais da Avaliação Curricular em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 DEZ 2017.
16.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos com resultados finais obtidos na Avaliação Curricular com suas respectivas pontuações e classificação final, após a conclusão da etapa de Avaliação Curricular, em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 DEZ 2017.
17.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Inicial e Inspeção de Saúde.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 DEZ 2017.
18.	<b>Concentração Inicial.</b>	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	04 JAN 2018.
19.	Entrega dos originais de exames e laudos médicos, durante a <b>Concentração Inicial</b> , conforme o previsto no <b>item 4.4.9</b> deste Aviso de Convocação.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	04 JAN 2018.
20.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos faltosos à Concentração Inicial, dos candidatos que não realizam a entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme o previsto no <b>item 4.4.9</b> deste Aviso de Convocação, e dos candidatos convocados para substituição dos candidatos faltosos na Concentração Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	08 JAN 2018.
21.	<b>Data da Inspeção de Saúde Inicial.</b>	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	08 a 24 JAN 2018.
22.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos faltosos à Inspeção de Saúde Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 JAN 2018.
23.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal com os pareceres obtidos pelos candidatos na Inspeção de Saúde Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	25 JAN 2018.
24.	Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS).	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	26 e 29 JAN 2018.



## Continuação do Anexo A – Calendário de Eventos.

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATAS
25.	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS SERMOB/SMOB	31 JAN a 01 FEV 2018.
26.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos convocados para a INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	02 FEV 2018.
27.	Data da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	6 a 8 FEV 2018
28.	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	Até 15 FEV 2018.
29.	Julgamento pela Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA)	15 a 21 FEV 2018.
30.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos faltosos à INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 FEV 2018.
31.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal com os pareceres obtidos pelos candidatos na INSPSAU em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 FEV 2018.
32.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação e da relação nominal dos Candidatos considerados excedentes.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 FEV 2018.
33.	<b>Concentração Final e Habilitação à Incorporação.</b>	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 FEV 2018.
34.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos faltosos à Concentração Final e Habilitação à Incorporação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 FEV 2018.
35.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos habilitados e selecionados para a Incorporação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26 FEV 2018.
36.	<b>Incorporação e início dos Estágios.</b>	CANDIDATOS SEREP COM DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2018.
37.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos excluídos da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2018.

**Continuação do Anexo A – Calendário de Eventos.**

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATAS
38.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação dos candidatos excedentes convocados em substituição àqueles que foram habilitados à incorporação e, posteriormente, excluídos ou considerados desistentes.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	28 FEV 2018.
39.	Prazo limite para apresentação dos candidatos excedentes convocados.	CANDIDATOS SEREP COM DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 MAR 2018.
40.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br">http://www.selecaodetemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos incorporados.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	02 ABR 2018.
41.	Encerramento da 1ª fase do EAS.	SEREP COM DESIGNADA	27 ABR 2018.

## Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM (SEREP-BE)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Belém-PA.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM <u>SEREP-BE</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3223-2301. (91) 3223-9845. (91) 3223-9847.
Alcântara-MA	GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA <u>GAP-AK</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 331-9906. (98) 331-0000.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE (SEREP-RF)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Recife-PE e Maceió-AL	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE <u>SEREP-RF</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão. Recife-PE. CEP: 51.250-020.	(81) 3461-7711.
Natal-RN e Parnamirim-RN.	GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL <u>GAP-NT</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús. Parnamirim-RN. CEP: 59.148-900.	(84) 3644-7159.
Fortaleza-CE	GRUPAMENTO DE APOIO DE FORTALEZA <u>GAP-FZ</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Borges de Melo, S/Nº, Alto da Balança Fortaleza-CE CEP 60.415-513.	(85) 3216-3000. (85) 3216-3018.
Salvador-BA	GRUPAMENTO DE APOIO DE SALVADOR <u>GAP-SV</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Área Militar do Aeroporto Internacional de Salvador – Bairro São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41.510-115.	(71) 3377-8395. (71) 3377-8397.

**Continuação do Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços.**

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (SEREP-RJ)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Rio de Janeiro-RJ.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO <u>SEREP-RJ</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000.	(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.
Belo Horizonte-MG.	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELO HORIZONTE <u>GAP-BH</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades do CIAAR). Lagoa Santa – MG. CEP 33.400-000.	(31) 3689-3000. (31) 3689-3402. (31) 3689-3489.
Barbacena-MG.	GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA <u>GAP-BQ</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200-000.	(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (SEREP-SP)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
São Paulo-SP e Guarulhos-SP.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO <u>SEREP-SP</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Antigas instalações de Centro de Logística da Aeronáutica (CELOG). Avenida Olavo Fontoura, nº 1.200A, Santana. São Paulo – SP. CEP: 01.552-000.	(11) 2223-9348.
Guaratinguetá-SP.	GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ <u>GAP-GW</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510-020.	(12) 2131-7729.
Pirassununga-SP.	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA <u>GAP-YS</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000	(19) 3565-7354 (19) 3565-7136
São José dos Campos – SP.	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <u>GAP-SJ</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias. São José dos Campos – SP. CEP 12.228-901.	(12)3947-3403 (12)3947-3262

**Continuação do Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços.**

Campo Grande – MS.	GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE <u>GAP-CG</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande, MS. CEP 79.101-900.	(67) 3368-3002
--------------------	---	----------------

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS (SEREP-CO)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Canoas-RS e Canguçu-RS.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS <u>SEREP-CO</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Santa Maria-RS / Uruguaiana-RS e Santiago-RS.	GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA <u>GAP-SM</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b>  RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97.105-910.	(54) 3220-3603
Florianópolis-SC e Morro da Igreja-SC.	GRUPAMENTO DE APOIO DE FLORIANÓPOLIS <u>GAP-FL</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP: 88.047-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196
Curitiba-PR / Catanduvas-PR e Foz do Iguaçu-PR.	GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA <u>GAP-CT</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510-901.	(41) 3251-5218

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA (SEREP-BR)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Anápolis-GO.	GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS <u>GAP-AN</u>  <b>Setor: Seção de Mobilização (SMOB).</b> BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA <u>SEREP-BR</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

**Continuação do Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços.**

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS (SEREP-MN)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Manaus-AM.	<p align="center">SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS <u>SEREP-MN</u></p> <p><b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.</p>	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR.	<p align="center">GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA <u>GAP-BV</u></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP: 69.310-108.</p>	(95) 4009-1071.
Porto Velho-RO e Rio Branco-AC.	<p align="center">GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO <u>GAP-PV</u></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Av. Lauro Sodré, s/nº. – Belmont. Porto Velho – RO. CEP 76.803-260.</p>	(69) 3211-9879

**Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.****1 ANESTESIOLOGIA (ANE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	<b>Brasília - DF</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife- PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	01
	Belo Horizonte - MG	01
	<b>Rio de Janeiro - RJ</b>	<b>03</b>
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	01

**2 CANCEROLOGIA (CAC)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01

**3 CARDIOLOGIA (CAR)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
	Florianópolis - SC	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	02
	Salvador - BA	01
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	02
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**4 CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (CCP)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro- RJ	01

**5 CIRURGIA GERAL (CGE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	Brasília - DF	02
<b>SEREP-MN</b>	Boa Vista - RR	02
	Manaus - AM	02
<b>SEREP-RF</b>	<b>Recife - PE</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01

**6 CLÍNICA MÉDICA (CLM)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	<b>Alcântara - MA</b>	<b>06</b>
	<b>Belém - PA</b>	<b>16</b>
<b>SEREP-BR</b>	<b>Anápolis - GO</b>	<b>03</b>
	<b>Brasília - BR</b>	<b>16</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canguçu-RS	01
	Canoas/RS	04
	Catanduvas-PR	01
	<b>Curitiba - PR</b>	<b>05</b>
	Florianópolis/SC	01
	Foz do Iguaçu-PR	01
	Morro da Igreja - SC	01
	Santa Maria - RS	07
	Santiago - RS	01
Uruguaiiana - RS	01	
<b>SEREP-MN</b>	<b>Manaus - AM</b>	<b>14</b>
	Rio Branco - AC	01



**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

<b>SEREP-RF</b>	Fortaleza - CE	01
	Maceió - AL	01
	Recife - PE	22
	Salvador - BA	07
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	02
	<b>Belo Horizonte - MG</b>	<b>06</b>
	<b>Rio de Janeiro - RJ</b>	<b>25</b>
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	08
	Guaratinguetá - SP	12
	Pirassununga - SP	04
	São José dos Campos - SP	11
	<b>São Paulo - SP</b>	<b>18</b>

**7 CIRURGIA PEDIÁTRICA (CPE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro-RJ	01

**8 CIRURGIA PLÁSTICA (CPS)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01

**9 CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA (CVP)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro-RJ	01

**10 DERMATOLOGIA (DER)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	Anápolis - GO	01
<b>SEREP-CO</b>	Florianópolis - SC	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

<b>SEREP-MN</b>	Manaus - MN	01
<b>SEREP-RF</b>	<b>Recife - RF</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01
<b>SEREP-SP</b>	Pirassununga - SP	01

**11 ENDOCRINOLOGIA (END)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	02
<b>SEREP-SP</b>	Guaratinguetá - SP	01
	São Paulo - SP	01

**12 GASTROENTEROLOGIA (GEN)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	02

**13 GERIATRIA (GER)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	01
<b>SEREP-BR</b>	<b>Brasília - DF</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-CO</b>	Curitiba - PR	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Belo Horizonte - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	03

**14 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (GOB)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Alcântara - MA	01
	<b>Belém - PA</b>	<b>04</b>

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

<b>SEREP-CO</b>	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	02
<b>SEREP-RF</b>	<b>Natal - RN</b>	<b>02</b>
	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	02
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	01

**15 HEMATOLOGIA (HEM)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife-PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01

**16 HEMOTERAPIA (HET)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01

**17 INFECTOLOGIA (IFT)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém -PA	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01

**18 MEDICINA INTENSIVA (ITS)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	Brasília - BR	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	02

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**19 MASTOLOGIA (MAS)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	<b>Recife - PE</b>	<b>02</b>
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

**20 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MFC)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Belém - PA	01

**21 NEUROCIRURGIA (NEC)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

**22 NEFROLOGIA (NEF)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RF	Recife- PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

**23 NEUROLOGIA (NEU)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	<b>Guaratinguetá - SP</b>	<b>02</b>

## Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.

## 24 OFTALMOLOGIA (OFT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara - MA	01
	Belém - PA	01
SEREP-CO	Curitiba - PR	02
SEREP-MN	Boa Vista - RR	01
	Manaus - AM	02
SEREP-RF	Recife - PE	02
SEREP-RJ	Belo Horizonte - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

## 25 ONCOLOGIA (ONC)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - BR	02

## 26 OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara - MA	02
	Belém-PA	01
SEREP-CO	Florianópolis - SC	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-RJ	Belo Horizonte - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01

## 27 ORTOPEDIA (ORT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara - MA	02
	Belém - PA	01
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Florianópolis - SC	01
SEREP-MN	Manaus - AM	02

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

<b>SEREP-RF</b>	Natal - RN	01
	Recife - PE	02
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	<b>São Paulo - SPS</b>	<b>02</b>

**28 PEDIATRIA (PDI)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	<b>Alcântara - MA</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-CO</b>	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	02
<b>SEREP-RJ</b>	<b>Rio de Janeiro - RJ</b>	<b>05</b>
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Guaratinguetá - SP	02
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	02

**29 PNEUMOLOGIA (PNE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01
<b>SEREP-SP</b>	São Paulo - SP	01

**30 PROCTOLOGIA (PRO)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01

**31 PSIQUIATRIA (PSI)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Alcântara - MA	01
	Belém - PA	01

## Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.

SEREP-CO	Curitiba - PR	02
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	02
SEREP-RJ	Belo Horizonte - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01

## 32 RADIOLOGIA (RAD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - BR	01
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
SEREP-MN	Manaus - AM	02
SEREP-RF	Fortaleza - CE	01
	Recife - PE	02
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

## 33 REUMATOLOGIA (REU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01

## 34 UROLOGIA (URO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
SEREP-MN	Manaus - AM	01
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**35 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS (CBM)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	Brasília - DF	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	01
<b>SEREP-RF</b>	Fortaleza - CE	01
	Natal - RN	01
	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	01
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	São Paulo - SP	01

**36 CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	02
<b>SEREP-RF</b>	Fernando de Noronha - PE	01
<b>SEREP-SP</b>	Guaratinguetá -SP	01
	São José dos Campos - SP	02

**37 DENTÍSTICA (DNT)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	<b>Brasília - DF</b>	<b>02</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	02
<b>SEREP-RF</b>	Natal - RN	03
	Recife - PE	02
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	05
<b>SEREP-SP</b>	Guarulhos - SP	02
	São Paulo - SP	03



**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**38 ENDODONTIA (ENT)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Alcântara - MA	01
SEREP-BR	Brasília - DF	01
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
SEREP-RF	Natal - RN	01
	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	02
	São José dos Campos - SP	02
	São Paulo - SP	01

**39 ESTOMATOLOGIA (ETM)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BR	Brasília - DF	01

**40 IMPLANTODONTIA (IMP)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

**41 ODONTOGERIATRIA (OGR)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	01

**42 ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ONE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-RE	Recife - PE	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**43 ODONTOLOGIA (OPE)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	01
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
	Florianópolis - SC	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	01
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	São Paulo - SP	01

**44 ORTODONTIA (ORD)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	03
<b>SEREP-BR</b>	<b>Brasília - DF</b>	<b>04</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	02
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	02
<b>SEREP-RF</b>	Natal - RN	01
	Recife - PE	01
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande - MS	01
	Pirassununga - SP	01
	São Paulo - SP	01
	São José dos Campos - SP	01

**45 PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - BE	03
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
<b>SEREP-RF</b>	Recife - PE	03
	Salvador - BA	01
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	02

## Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.

SEREP-SP	Campo Grande - MS	02
	Guaratinguetá - SP	03
	Pirassununga - SP	01
	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	01
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	<b>Brasília - DF</b>	<b>04</b>

## 46 PERIODONTIA (PER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém - PA	02
SEREP-BR	Anápolis - GO	01
	<b>Brasília -DF</b>	<b>03</b>
SEREP-CO	Curitiba - PR	01
SEREP-MN	Porto Velho - RO	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	03
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01

## 47 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA (ROI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	<b>Brasília -BR</b>	<b>03</b>
SEREP-CO	Canoas - RS	01
SEREP-RF	Recife - PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	São Paulo - SP	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.**

**48 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	Anápolis - GO	01
	Brasília - DF	01
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	02
	Curitiba - PR	01
	Florianópolis - SC	01
	Santa Maria - RS	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	06
<b>SEREP-RF</b>	Fortaleza - CE	02
	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena - MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	07
<b>SEREP-SP</b>	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga - SP	01
	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	01

**49 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém - PA	04
<b>SEREP-BR</b>	Brasília - DF	01
<b>SEREP-CO</b>	Canoas - RS	01
<b>SEREP-MN</b>	Manaus - AM	02
<b>SEREP-RF</b>	Natal - RN	01
	Recife - PE	01
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro - RJ	05
<b>SEREP-SP</b>	São José dos Campos - SP	01
	São Paulo - SP	01

**Continuação do Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade.****50 FARMÁCIA INDUSTRIAL (IND)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	<b>Rio de Janeiro - RJ</b>	<b>03</b>

**51 MEDICINA VETERINÁRIA (VET)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-SP</b>	<b>Pirassununga-SP</b>	<b>01</b>

## Anexo D – Modelo de Requerimento de Inscrição.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº	001	ADM	SEREP	SP
(Exemplo): Nº Inscrição / Especialidade / SEREP				

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO 2018**  
**Estágio de Adaptação Serviço (EAS) - Estágio de Instrução Serviço (EIS)**  
**Ao Senhor Presidente da Comissão de Seleção Interna**

Nome completo:	
<p>Vem requerer a V.Exa. a inscrição para a participação da seleção ao EAS/EIS. Declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências estabelecidas no Aviso de Convocação para o apresenta seleção.</p>	

Idt/RG:	Órgão Expedidor:		
CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	CEP:		
Tel. Celular:	Tel. Residencial:		
E-mail:			
Tempo de Efetivo Serviço Militar <sup>1</sup> :	Anos	Meses	Dias
Militar R/2 ( ) Não ( ) Sim	Posto/Graduação:		
<p>Em conformidade com a legislação que define o pleno gozo das prerrogativas profissionais e a situação de regularidade junto ao respectivo Órgão Profissional Regulador (quando houver), incluindo a correspondente habilitação, eu informo que sou voluntário à ESPECIALIDADE abaixo indicada:</p>			
ESPECIALIDADE em que deseja concorrer ( <b>Anexo C</b> ):			
OPÇÃO DE LOCALIDADE ( <b>Anexo C</b> ):			

Local:	Data: ____ de _____ de 201__.
Assinatura do(a) Candidato(a)	

<sup>1</sup> Tempo de Efetivo Serviço Militar já cumprido em qualquer das Forças Armadas (Marinha, Exército e/ou Aeronáutica).

**Anexo E – Modelo de Termo de Compromisso.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção ao EAS/EIS 1-  
2018, declaro que sou voluntário (a) à convocação pelo período de 01 (um) ano para a  
prestação do Serviço Militar Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar  
para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações  
militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da  
existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não  
ultrapassando o período de oito anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a  
qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de  
Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Declaro ainda concordar  
com o prazo mínimo de doze meses de cumprimento do Serviço Militar Temporário.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo F – Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM  
SOBRE O CANDIDATO MILITAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Posto/Grad: \_\_\_\_\_ Quadro/Esp: \_\_\_\_\_ Unidade (Sigla): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Praça: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Promoção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Informo que o militar **POSSUI** as **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente à seleção ao **EAS/EIS 1-2018**.

( ) Informo que o militar **NÃO POSSUI** as seguintes **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente à seleção ao

**EAS/EIS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (listar os requisitos)

Local: \_\_\_\_\_ – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_



**Anexo G – Modelo de “Currículo Profissional”.****CURRÍCULO PROFISSIONAL – EAS/EIS****1. INFORMAÇÕES PESSOAIS.**

- a) Nome Completo;
- b) Filiação;
- c) Data de Nascimento;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Sexo;
- g) Estado civil;
- h) Nacionalidade;
- i) Naturalidade;
- j) Endereço Residencial;
- k) Telefones (residencial / comercial / celular); e
- l) Endereço eletrônico (e-mail).

**2. FORMAÇÃO / PÓS-FORMAÇÃO.**

- a) Curso de nível superior
  - Período de realização (em meses);
  - Carga horária (horas/aula); e
  - Instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente (nome da instituição por extenso e onde se localiza).

**3. CURSOS COMPLEMENTARES.**

- a) Cursos
  - Nome do Curso;
  - Período de Realização;
  - Carga Horária (horas/aula); e
  - Instituição.

**4. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL.**

- 1) Empresa/Instituição;
- 2) Endereço e telefone;
- 3) Cargo;
- 4) Período (em meses);
- 5) Carga horária (horas/dia); e
- 6) Síntese das atividades profissionais realizadas

**Continuação do Anexo G - Modelo de “Currículo Profissional”.****5. ATIVIDADE MILITAR**

- a) Estágio ou Curso de Formação;
- b) Cursos de Extensão ou Especialização; e
- c) Tempo de Efetivo Serviço Militar.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**Observação:** Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para a Avaliação Curricular, as Qualificações Profissionais que tenham estrita ligação à especialidade das profissões de nível superior objeto da seleção a que o candidato concorre. As demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos na fase de Avaliação Curricular.

**Anexo H – Modelo de Declaração de Domicílio.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, candidato(a)  
à seleção ao EAS/EIS 1-2018, sou domiciliado conforme declarado a seguir:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

### Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.

Inscrição nº _____SEREP-
-----------------------------

### LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (imprimir frente e verso)

Especialidade: \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos comprobatórios da condição para a participação da seleção	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Requerimento de Inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme modelo constante no <b>Anexo D.</b>		
2.	Lista de Verificação de Documentos, impressa e assinada, conforme modelo constante no <b>Anexo I.</b>		
3.	Cópia de documento de identidade civil (frente e verso), devidamente válido, para candidatos civis.		
4.	Cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), devidamente válido, para candidatos militares da ativa.		
5.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de <b>Curso de Nível Superior</b> , que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Aeronáutica para o qual se candidatou.		
6.	Cópia do Certificado de conclusão de Residência Médica, na especialidade pleiteada pelo candidato (inclusive de Clínica Médica).		
7.	Comprovante de inscrição válida no <b>Conselho Regional da Profissão.</b>		
8.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário, conforme modelo constante no <b>Anexo E.</b>		
9.	Se militar da ativa, Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme modelo constante no <b>Anexo F.</b>		
10.	Currículo profissional, conforme modelo constante no <b>Anexo G.</b>		
11.	Declaração de domicílio, conforme modelo constante no <b>Anexo H.</b>		
12.	Ficha de Avaliação Curricular ( <b>Médicos</b> ), conforme modelo constante no <b>Anexo S1.</b>		
13.	Ficha de Avaliação Curricular ( <b>Farmacêuticos/Dentistas/Veterinários</b> ), conforme modelo constante no <b>Anexo S2.</b>		
14.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia do <b>Título de Doutorado.</b>		
15.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia do <b>Título de Mestrado.</b>		
16.	Apenas para os fins de pontuação: cópia do <b>Título de Especialista</b> , conferido ou concedido pelas respectivas sociedades, associações, etc.		
17.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular (apenas para as especialidades de Medicina Veterinária e Farmácia): cópia(s) do <b>Certificado de conclusão de Programa de Residência.</b></u>		
18.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular (apenas para as especialidades de Medicina): cópia das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018.</u>		
19.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas.		
20.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.10.1 e 3.7.10.2): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão.		
21.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ.		
22.	Procuração, com a firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do candidato no local e na data prevista para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular.		

**Continuação do Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.**

(VERSO)

**RECIBO**

**Responsável pelo recebimento da inscrição:**

**Posto/Grad/Nome do receptor:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

O militar responsável pelo recebimento da inscrição deverá:

- a) receber todos os documentos apresentados pelo candidato. É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** deixar de receber qualquer documento apresentado pelo candidato ou considerar que determinado documento seja desnecessário para a Avaliação Curricular.
- b) preencher este formulário marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “SIM”, quando o documento for apresentado pelo candidato;
- c) preencher marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “NÃO”, quando o documento não for apresentado pelo candidato;
- d) preencher com traços (“—”) quando o documento não é exigível ao candidato (por exemplo, o homem não precisa apresentar o Anexo “.....”. À mulher não é exigível o documento de quitação com o serviço militar, e assim por diante). Ao final da conferência de toda documentação, deverá assinar o formulário. **Atenção** para a assinatura do **candidato** abaixo da assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.

✂. . . . ✂. . . . . Cortar aqui. . . . . ✂. . . . ✂.

<b>Inscrição nº</b> _____ <b>SEREP-</b>	<b>Documentação Recebida em</b> ____/____/____
<b>Posto/Grad/Nome do receptor:</b> _____	
<b>Assinatura:</b> _____	
(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)	

## Anexo J1 – Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina Veterinária

<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
1. <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária	30,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>
2. <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>
3. Título de <b>Especialista</b> conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
4. Certificado de conclusão de Programa de <b>Residência</b> na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>60,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina Veterinária, conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0.</b>
<b>Observação:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Medicina Veterinária.</li> <li>Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</li> <li>Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.7.3 deste Aviso de Convocação.</li> </ol>

## Anexo J2 – Parâmetros de Qualificação Profissional – Farmácia

<b>FARMÁCIA</b>	
<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
1) <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial	30,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>
2) <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial.	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>
3) Título de <b>Especialista</b> na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial concedido na respectiva Sociedade Brasileira ou pelo Ministério da Educação.	10,0 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
4) Certificado de conclusão de Programa de <b>Residência</b> na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial.	5,0 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 5,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>60,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada, na área de <b>Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial</b> , conforme itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.	2,5 pontos a cada 180 dias (Máx. 8 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0.</b>
<b>Observação:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Farmácia.</li> <li>2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</li> <li>3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do <b>item 3.7.3</b> deste Aviso de Convocação.</li> </ol>

## Anexo J3 – Parâmetros de Qualificação Profissional - Medicina

<b>MEDICINA - TODAS AS ESPECIALIDADES</b>	
<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
1) <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica	30,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>
2) <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica.	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>
3) Título de <b>Especialista</b> na especialidade médica, concedido pela respectiva Sociedade Brasileira, ou Residência pelo MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
4) Certificado de <b>área de atuação</b> , registrado em Conselho Regional de Medicina.	3,5 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 3,5.</b>
5) Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018.	1,5 pontos (Máximo: 1 declaração) <b>Pontuação Máxima: 1,5.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>60,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada, <b>na área de Medicina</b> , conforme <b>itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.</b>	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	
<b>100,0.</b>	
<b>Observação:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Medicina.</li> <li>2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</li> <li>3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do <b>item 3.7.3</b> deste Aviso de Convocação.</li> </ol>



## Anexo J4 – Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia

<b>MEDICINA - TODAS AS ESPECIALIDADES</b>	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
1) <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade odontológica	30,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>
2) <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade odontológica.	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>
3) Título de <b>Especialista</b> na especialidade odontológica, concedido pelo Conselho Federal de Odontologia, ou Residência pelo MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
4) Certificado de <b>área de atuação</b> , registrado em Conselho Regional de Odontologia.	5,0 pontos (Máximo: 1 diploma) <b>Pontuação Máxima: 5,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>60,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada, <b>na área de Odontologia</b> , conforme itens <b>3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4.</b>	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0.</b>
<b>Observação:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Odontologia.</li> <li>2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</li> <li>3. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a” e “b” do <b>item 3.7.3</b> deste Aviso de Convocação.</li> </ol>

**Anexo K – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO INQUÉRITO  
POLICIAL, PROCESSO CRIMINAL OU CUMPRINDO PENA DE QUALQUER  
NATUREZA.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
candidato (a) à seleção ao EAS/EIS 1-2018, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_,  
declaro não estar respondendo a inquérito policial, comum ou militar, a processo criminal em  
qualquer Estado da Federação, na Justiça Federal ou Militar ou cumprindo pena de qualquer  
natureza.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo L – Requerimento de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição****Requerimento contra o Indeferimento da Inscrição, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.**

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Anexo(s):.....

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018, vem respeitosamente requerer a V.Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.
2. O requerente apresenta a V.Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
  - a) o candidato deverá apresentar as razões justificadas.
3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V.Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo M – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI  
(Oficiais)**

**Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção  
Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior,  
Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.**

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Anexo(s):.....

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V.Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.
2. O requerente apresenta a V.Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
  - a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
  - b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
  - c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar;
  - d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.
3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V.Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo N – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI  
(Graduados)**

**Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção  
Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior,  
Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.**

Do \_\_\_\_\_ (nome completo)

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do (a) \_\_\_\_\_ (OM responsável pela  
avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção  
Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior,  
Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Anexo(s): A.

B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V. Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.

2. O requerente apresenta a V. Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPG, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa., por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2018.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo O – Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

AO EXMO. SR/ILMO. SR. COMANDANTE DO (A) \_\_\_\_\_ (OM responsável).

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção ao EAS/EIS 1-  
2018, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_, acerca do resultado provisório divulgado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem à presença de V.Exa., respeitosamente, requerer a  
**AVALIAÇÃO EM GRAU DE RECURSO** pelos motivos a seguir expostos, juntando, ao final  
(se for o caso), os documentos julgados necessários à comprovação das alegações do recurso,  
nos termos do **item 5.1** do Aviso de Convocação para o EAS/EIS 1-2018.

(ESPAÇO PARA A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

✂.....✂..... Cortar aqui. ....✂.....✂.

**RECIBO DO CANDIDATO**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, o requerimento referente à Avaliação  
Curricular, em Grau de Recurso, do candidato \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrição \_\_\_\_\_ SEREP-

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad Nome do recebedor

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo P – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

AO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção ao EAS/EIS 1-  
2018, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado pela Junta de  
Saúde do (a) \_\_\_\_\_ (Organização de Saúde), em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018, e julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA, vem requerer  
a V.Exa. a realização de Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta  
Superior de Saúde (JSS), anexando o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

✂.....✂..... Cortar aqui. ....✂.....✂.

**RECIBO DO CANDIDATO**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, o requerimento referente à Inspeção de  
Saúde, em Grau de Recurso, do candidato \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrição \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad Nome do recebedor

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo Q – Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA  
AO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, candidata à  
seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Instrução e Serviço (EIS),  
inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro que tenho ciência de que o fato de  
encontrar-me na condição de grávida, no período compreendido entre a realização da  
Inspeção de Saúde da seleção e a data prevista para a incorporação, impossibilita minha  
incorporação para a realização do EAS ou EIS, em virtude dos riscos decorrentes da  
participação em Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) e das atividades  
militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário, em  
caráter Voluntário, ficando a minha incorporação, caso venha a ser classificada dentro do  
número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a minha classificação  
na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, postergada para o próximo EAS ou EIS,  
cessada a condição gestacional e o período de recuperação pós-parto, devendo submeter-me a  
nova Inspeção de Saúde, desde que mantidas as demais condições necessárias à Habilitação à  
Incorporação.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura da candidata



**Anexo R – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu (nome completo do(a) candidato(a)), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, candidato (a) à seleção ao EAS/EIS 1-2018, inscrição nº \_\_\_\_\_, **declaro**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

( ) **Não exerce** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

( ) **Exerce** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.**

**ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS****CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, nos seguintes casos: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro SERVIÇO ou científico; e
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001)*

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para **estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c"**.

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e **com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c"**.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**Anexo S1 – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular  
(Médicos)**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**Coluna (a) deverá ser  
preenchida pelo  
candidato.  
Colunas (b), (c), (d) e  
(e) serão preenchidas  
pela CSI.**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
_____	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída	Quantidade	Limites de Pontos	Pontuação atribuída
(Número da Inscrição)					
<b>A. PÓS-FORMAÇÃO</b>					
1) Título de Doutorado.					
2) Título de Mestrado.					
3) Título de Especialista.					
4) Certificado de Residência ou Área de atuação.					
5) Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica/Especialização, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder 26 de fevereiro de 2018.					
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
1) Na especialidade a que concorre: a cada 180 dias.					
<b>C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: Máximo 100,0.</b>					

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

**Anexo S2 – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular  
(Farmacêuticos/Dentistas/Veterinários)**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Coluna (a) deverá ser  
preenchida pelo  
candidato.  
Colunas (b), (c), (d) e (e)  
serão preenchidas pela  
CSI

(Número da Inscrição)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída	Quantidade	Limites de Pontos	Pontuação atribuída
<b>A. PÓS-FORMAÇÃO</b>					
1) Título de Doutorado.					
2) Título de Mestrado.					
3) Título de Especialista.					
4) Certificado de Residência ou Área de atuação.					
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
1) Na especialidade a que concorre: a cada 180 dias.					
<b>C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: Máximo 100,0.</b>					

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

**Anexo T – Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o (a) candidato  
(a) \_\_\_\_\_, a fim de  
cumprir a alínea “e” do **item 4.4.9** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais  
de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (EAS/EIS 1-2018),  
e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e  
da memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento,  
do tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de  
psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra

## Anexo U – Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_SEREP-

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

Ordem	Exames Médicos a serem entregues pelo candidato	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Eletroencefalograma (EEG) digital, com laudo e avaliação clínica neurológica.		
2.	Certificado/cartão de vacinação anti-amarelão, antitetânica e anti-hepatite B.		
3.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
4.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
5.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <b>Anexo T</b> .		
6.	Raios-X de tórax com laudo.		
7.	<b>Para mulheres:</b> Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
8.	Eletrocardiograma.		
9.	Teste ergométrico cardiológico em esteira.		
10.	<b>Para mulheres:</b> Mamografia.		

**Observação:** Deverá ser preenchida no ato da entrega dos exames médicos previstos no **item 4.4.9**, por integrante da Comissão de Seleção Interna e corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos a serem entregues.

Posto/Grad/Nome do receptor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

✂. . . . ✂. . . . . Cortar aqui. . . . . ✂. . . . ✂.

Inscrição nº _____ SEREP-	Documentação Recebida em ____/____/____
Posto/Grad/Nome do receptor: _____	Assinatura: _____
(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)	

**Anexo V – Modelo de Requerimento para Postergação da Participação na seleção, por apresentar Estado de Gravidez**

AO SR CHEFE DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_, candidata ao EAS/EIS 1-2018, inscrição nº \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a postergação da participação na referida seleção e sua permanência no próximo certame, por ter constatado estado de gravidez durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde e a incorporação, bem como atender às condições previstas no item **4.4.19.3** deste Aviso de Convocação.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação:** Deverá ser entregue à Comissão de Seleção Interna, devidamente preenchido pelo candidato.

Posto/Grad/Nome do recebedor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

✂.....✂..... Cortar aqui.....✂.....✂.

<b><u>RECIBO</u></b>	
(Requerimento para Postergação da Participação na seleção, por apresentar Estado de Gravidez)	
Inscrição nº _____ SEREP-	Requerimento Recebido em ____/____/____
Posto/Grad/Nome do recebedor:	
_____ Assinatura: _____	
(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)	